

LEI MUNICIPAL Nº 428 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

“Dispõe sobre aumento no padrão dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento aos funcionários públicos e servidores municipais, em seus padrões de vencimentos, em 90%, conforme os itens abaixo.

I – 75% a partir de 1º de novembro de 1.985.

II 15% a partir de 1º de março de 1.986.

Artigo 2º - A Seção de Pessoal elaborará nova tabela para compor os novos padrões dos funcionários, fixados por decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de novembro de 1985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal